



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE MATINHOS  
VARA CÍVEL DE MATINHOS - PROJUDI  
Rua Antonina, n.º 200 - Ed. do Fórum - Caiobá - Matinhos/PR - CEP: 83.260-000 - Fone: (41)  
3453-8100 - E-mail: MAT-1VJ-E@tjpr.jus.br

Autos n.º. 0005051-84.2018.8.16.0116

### AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, por ordem da MM. Juíza de Direito, em cumprimento a Carta Precatória autos retro, referente aos autos 0000903-90.1995.8.16.0001 da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em que é exequente; JAIR APARECIDO AVANSI e executado: ADEMIR MORAES, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, dirigi-me até a Av. Atlântica (Beira mar), n.º 1020, Caiobá, nesta Comarca de Matinhos (PR), e aí sendo, após formalidades legais, procedi a AVALIAÇÃO do bem imóvel a seguir descrito: *"Apartamento, n.º 43 (quarenta e três), do tipo 3, localizado no 4º andar ou 5º pavimento, do EDIFÍCIO PORTO SEVILHA, situado na Av. Beira Mar, no Balneário de Caiobá, neste Município e Comarca de Matinhos(PR), com área privativa de 89,92 m2, área comum(coberta) de 19,28m2, área comum (descoberta) 4,16m2, área total de 113,36m2. O referido Edifício está construído obre o terreno constituído pela unificação dos lotes n.ºs 10 e 11 da quadra ° 04 da Planta "CIDADE BALNEÁRIA CAIUBA". Situado no Balneário Caiobá, com as medidas e confrontações constantes da matrícula n.º 31.816, do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos(PR).* O imóvel encontra-se alugado, excelente localização em área privilegiada do Balneário Caiobá, em edifício que conta com piscina coletiva, apartamento de fundos, zeladoria e interfone.

**Parâmetros Utilizados:** Documentos sites da internet, Lei Municipal 1266/2009 e 1740/2014, espelho cadastro imobiliário do imóvel.

**Conclusão:**em razão do acima, conforme valor de mercado imobiliário da região e das particularidades acima expostas, avalio o bem acima em R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), nas condições de mercado do dia de hoje.

Avaliação sem adentrar no imóvel. Do que para constar lavro o presente auto que vai devidamente assinado digitalmente.

*Angelo Babiuk*  
*Oficial de Justiça*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSZC VZZAV A8RKC C9M4Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSAL PGE4C V67YS KUL8U